



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ: 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO nº 018/2020 – GAB, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019 – ORIENTADOR SOCIAL, VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRADOR DO CADÚNICO E SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2019, para preenchimento dos cargos de Orientador Social, Visitador do Programa Criança Feliz, Cadastrador do CadÚnico e Supervisor do Programa Criança Feliz do Município de Montes Altos/MA, homologado através do Termo de Homologação, devidamente publicado no Diário Oficial da FAMEM, edição nº 2.101, de 27 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Edital nº 004/2019, prevê no item 11.1, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 027, de 03 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 004/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de maio de 2020, o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, regido pelo Edital nº 004/2019, para os cargos de Orientador Social, Visitador do Programa Criança Feliz, Cadastrador do CadÚnico e Supervisor do Programa Criança Feliz do Município de Montes Altos/MA.

**Parágrafo único.** Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.



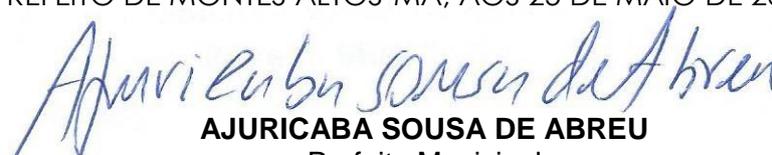
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ: 06.759.104/0001-60**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor às 00:00 horas do dia 28 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 25 DE MAIO DE 2020.

  
**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal